



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Ofício nº 42 / 2017

Chavantes, 24 de Abril de 2017.

Exmo Senhor
MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal
CHAVANTES

Vimos pelo presente comunicar a Vossa Excelência que Vosso ofício de nº OE.GP. nº 100/04/2017 protocolado na Secretaria Legislativa em 17/04/2017 solicitando a substituição do Projeto de Lei nº 19/2017 que dispõe sobre concessão de reajuste salarial anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários Municipais, e dá outras providências, foi DEFERIDO pelo Presente da Câmara, conforme determina os artigos 18 e 135 do Regimento Interno deste Legislativo em Sessão Ordinária realizada dia 17 de Abril de 2017.

Na oportunidade renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


RAFAEL LOPES GARCIA
Presidente


25/04/17



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 21/2017
LEI Nº /2017

AUTÓGRAFO Nº 16 /2017
APROVADO EM 17.04 .2017

Dispõe sobre concessão de reajuste salarial dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo aprovou:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários Municipais, de acordo com a data base estabelecida na forma legal, na ordem de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) inerentes ao Índice acumulado do INPC-IBGE no período compreendido entre de Março/2016 e Fevereiro/2017 e, calculados sobre os vencimentos estabelecidos através da Lei Municipal nº 3.260/2015, conforme tabela abaixo:

Prefeito	R\$ 9.212,72
Vice-Prefeito	R\$ 1.025,96
Secretários	R\$ 2.617,25
Chefe de Gabinete	R\$ 2.617,25

Artigo 2º - O vale alimentação do (a) Chefe de Gabinete e dos (as) Secretários (as) Municipais passa a ter o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) mensais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tendo seus efeitos retroagidos a partir do dia 01 de Março de 2017.

Chavantes, 18 de Abril de 2017


RAFAEL LOPES GARCIA
Presidente


HILTON OLIVEIRA
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº. 21 /2017

Dispõe sobre concessão de reajuste salarial anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários Municipais, e dá outras providências.

MÁRCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* aprova:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários Municipais, de acordo com a data base estabelecida na forma legal, na ordem de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) inerentes ao índice acumulado do INPC – IBGE no período compreendido entre Março/2016 e Fevereiro/2017 e, calculados sobre os vencimentos estabelecidos através da Lei Municipal nº. 3.260/2015, conforme tabela abaixo:

Prefeito	RS 9.212,72
Vice-Prefeito	RS 1.025,96
Secretários	RS 2.617,25
Chefe de Gabinete	RS 2.617,25

Artigo 2º - O vale alimentação do (a) Chefe de Gabinete e dos (as) Secretários (as) Municipais passa a ter o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) mensais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tendo seus efeitos retroagidos a partir do dia 1º de Março de 2017.

Chavantes, 17 de Abril de 2017.


MÁRCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

APROVADO

DISCUSSÃO
DATA: 17 / 04 / 2017

Hilton Oliveira
1º Secretário

RECEBI
17 / 04 / 2017

Maria Regina da Fonseca
Diretor Administrativo